



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4498-PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	30
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	31
PRESIDÊNCIA.....	31
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	31
DIRETORIA GERAL.....	32
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	44
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	45
DIRETORIA FINANCEIRA	46
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	50

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0027110-20.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C TUTELA DE URGÊNCIA n.º 0019584- 32.2018.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: MARIA PATRÍCIA LIMA DE ARAÚJO.

ADVOGADOS: LUCIANA ALVES DE SOUSA OAB/TO7293 / OSMAR PEREIRA DA SILVA OAB/TO 7298

AGRAVADA: MARIA APARECIDA RODRIGUES.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PENSÃO MENSAL POR ACIDENTE COM ANIMAL SOLTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Agravante que na data do evento danoso possuía 17 (dezessete anos) e dirigia uma motocicleta, sendo atingido por animal, aparentemente cometeu um ato infracional, impossibilitando neste momento inicial dos autos, recebimento de quaisquer quantia a ser paga pelo Agravado; 2. A parte não conseguiu demonstrar o risco sofrido com o teor da decisão, uma vez que não se vislumbra danos irreparáveis; 3. Na hipótese dos autos, não se verifica nenhuma ilegalidade a ser combatida na decisão proferida pelo magistrado a quo, sendo temerário em sede de cognição sumária, adiantar o pleito, calcado em alegações do Agravante que não mostrou o perigo da demora, tampouco a fumaça do bom direito, especialmente o risco em aguardar a necessária análise probatória dos fatos; 4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EDSON AZAMBUJA. Palmas - TO, 08 de Maio de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA PENAL - PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA MULTA PENAL virem ou dele conhecimento tiverem conhecimento, que por meio deste edital de INTIMAÇÃO fica o acusado JACKSON SANTOS, brasileiro, casado, nascido aos 22/10/1973, natural de Santa Inês/MA, filho de Maria José Santos, portador do RG nº 1.000.636 SSP/TO e CPF Nº 030.231.661-29, nos autos de ação penal nº 5000203-06.2011.827.2703, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da multa penal, no valor de R\$ 1.973,43 (mil novecentos e setenta e reais e setenta e quarenta e três centavos), em que foi o mesmo condenado em sentença proferida nos autos em epígrafe. ADVERTINDO, que caso não efetue o pagamento da referida multa, no prazo acima concedido, será inscrito na dívida Ativa Estadual. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 14 de maio de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **NICIANE ALMEIDA COSTA**, brasileira, nascida aos 04 de julho de 1973, natural de São Bernardo-MA, filha de Vicente de Paiva Costa e Maria Solidade Almeida, inscrita no CPF nº 011.008.391-19, residente na Rua 16, Quadra 751, lote 02, Setor Nova Araguaína, Araguaína/TO, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 180, do Código Penal**, nos autos da **ação penal nº 0004690-17.2019.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme

certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (14/05/2019). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

1ª vara de precatórios **Intimações aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0007896-39.2019.827.2706

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº 0305866-60.2017.8.24.0038

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 6ª VARA CÍVEL COMARCA DE JOINVILLE-SC

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: QUATENUS SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZAÇÃO GLOBAL LTDA

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S): Dr. ANDRÉA CARLA HOSTINS TRIPPJA OAB/SC 20541-B

REQUERIDO: F.M. SOUSA SILVA

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte exequente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do calculo vinculado ao processo, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0001013-76.2019.827.2706- CARTA PRECATORIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM

Nº 0041076-97.2015.8.09.0051

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE(S): ALEXSANDRA CALIXTO GUIMARAES GIFONI e outros

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. FERNANDO FERNADES BORGES VALADÃO OAB/GO 32260

REQUERIDO (S): RAPHAEL DE LIMA TOVAR GUIMARAES GIFFONI

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): ERNANI ZAIDEN FRANCA OAB/GO 2176

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 17 de junho de 2019 às 16h:30min.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0024723-62.2018.827.2706- CARTA PRECATORIA DE OITIVA DE PERITO

Processo de origem: AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM

Nº 1756-98.2009.8.10.0026

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAMA

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE(S): ARIENAR ARAÚJO FONSECA

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DRA. MARCELA ROBERTA PIZZATO OAB/PI 6948

REQUERIDO (S): CLÍNICA PADRE ÂNGELO, EDMAR ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DRA. ALBA MARIA D'ALMEIDA LINS OAB/MA 4211, DRA. DÉBORA RODRIGUES

LEITE OAB/MA 6739, DR. DEMÓSTENES VIEIRA DA SILVA OAB/MA 6414, DR. JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA NETO

OAB/MA 8712-A E DR. YURI LEANDRO FERREIRA BARROS OAB/MA 11.977

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 21 de maio de 2019 às 15h:40min.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0006356-53.2019.827.2706- CARTA PRECATORIA DE INTERROGATÓRIO

Processo de origem: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº 0007087-89.2010.8.13.0528

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRATA-MG

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO(S): LAZARO LUIZ MASSINI

ADVOGADO(S) DO ACUSADO(S): LUCIANA GONÇALVES M. COELHO SANCHES OAB/MG 126.490

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 21 de maio de 2019 às 15h:10min.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDTAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo **0010509-08.2014.827.2706**

Chave: 220816081214

Requerente: SINVAL GOMES NETO

Requerido: TONIN ENEDINO DA SILVA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima nominadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO de TONIN ENEDINO DASILVA, portador do CPF 80698697200, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, oferecer resposta à Ação de Obrigação de Fazer cumulada com pedido de antecipação de tutela. Ficando ciente(s) que, não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da gratuidade da justiça, bem como afixado no placar do Fórum local. ADVERTÊNCIAS: (1) Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situada na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.321, Centro, Araguaína/TO -CEP 77804-120, telefone: (63) 3411-7400. (2) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO nº 001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (3) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (10/05/2019). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA), Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0024506-19.2018.827.2706, ajuizada por JANDIRA ALBERTA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral nº. 14.137 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 952.264.351-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1612, Bairro São João, Araguaína/TO, em face de EDUARDO ANTONIO SILVA FREITAS, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. 978.026 SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 046.214.161-62, residente no endereço da autora acima mencionado, nascido em 14 de abril de 1992, natural de Piçarra - PA, filho de Antonio Elisio de Freitas e Jandira Alberta da Silva, cujo assento de nascimento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína-TO, sob o nº 86.285, Lv. A-93 Fls. 141 portador de Traumatismo craniano (CIDT90.9), fratura no fêmur (CID S72.9). Pela Juíza, no evento-13, foi prolatada a r sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista da documentação acostada nos autos e constatado na visita in- loco, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de EDUARDO ANTÔNIO SILVA FREITA, qualificado nos autos, nomeando-lhe JANDIRA ALVERTO DA SILVA, como curadora que deverá representar o interditado nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 29 de Março de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 15 de maio de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que o digitei e conferi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0000557-51.2018.827.2710** chave **180013753518**, figurando

como **MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, ajudante, natural de Teresina/PI, filho de José Ribamar da Costa Araújo e Maria do Socorro Silva, nascido aos 08/11/1995, RG nº 667.5837 SSPGO, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quinze de maio de dois mil e dezenove (15/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0000887-19.2016.827.2710 chave 812570411716**, figurando como **ISTEFÂNIA BERNARDINO DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de Marabá/PA, filha de Luzimar Bernardino de Araújo, nascida aos 06/05/1983, RG nº 368168, CPF nº 002.078.801-07, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **art. 129, caput, do Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quinze de maio de dois mil e dezenove (15/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0001162-94.2018.827.2710 chave 307680196718**, figurando como **RAMON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido aos 17/03/1995, filho de Francisco dos Anjos de Oliveira e Ana Lúcia da Silva Oliveira, portador do RG Nº 1.213.198 SSP/TO, inscrito no CPF nº 051.146.981-09, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **art. 48 da Lei 9.605/98**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quinze de maio de dois mil e dezenove (15/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0001173-60.2017.827.2710 chave 502681457017**, figurando como **IVONALDO RIBEIRO DE SÁ MOURA**, brasileiro, união estável, nascido aos 11/08/1992, natural de José de Mearim – MA, filho de Maria Cleude R. de Sá Moura, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **art. 155, caput, do Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não

apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quinze de maio de dois mil e dezenove (15/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0001211-72.2017.827.2710 chave 866952518617**, figurando como **GILMARDISON LIMA SILVA**, brasileiro, união estável, natural de Axixá – TO, filho de Augusto Lima Silva e Alice Pereira Silva, RG nº 1.572.415 SSP/MA, CPF: 581.283.442-34, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quinze de maio de dois mil e dezenove (15/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **0001931-44.2014.827.2710**, chave do processo nº **718731614914**, figurando como acusado **JOSE NILDO SABIAR VENANCIO**, brasileiro, nascido aos 12/04/1966, filho de Maria Sabiar Venâncio, CPF 959.575.961-91, residente na Agrovila, Povoado Tobasa, Esperantina – TO ou no Limão, s/nº, Zona Rural, Santa Luzia – MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 13. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incursos nas sanções art. 121, caput, c/c art. 14, II, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de dois e dezenove (15/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

0002792-79.2018.827.2713– MEDIDAS PROTETIVAS O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica a vítima: **MARILEIDE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 01/05/1979, natural de Guaraí/TO, filha de Ireno Evangelista de Oliveira e Maria da Paixão da Silva Oliveira, portadora do RG nº 829.260 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 032.948.191-61, nos autos de ação penal nº 0002792-79.2018.827.2713, a qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimada da sentença a seguir transcrita: “POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia ou sequer instaurado o Inquérito Policial, conforme simples pesquisa pelo sistema eproc, aplicando analogi-camente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como plei-tear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Decorrido o prazo do recurso dê

baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se Intimem-se. Colinas do Tocantins, 15 de fevereiro de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto"Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio 2019. Eu, ____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi.**CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

COLMEIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000860-24.2016.827.2714, Código Assunto Leve, Lesão Corporal, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima CARDEANE DA SILVA LUZ, réu PEDROFERNANDES DOS REIS, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Estudante, nascido aos 23/10/1980, natural de Couto Magalhães/TO, filho de Luiz Alves dos Reis e de Maria Fernandes da Cruz, Carteira de Identidade nº 1.252.882-SSP/TO, residente e domiciliado na PA 700 - Lote 60, s/nº - Casa - Zona Rural - 77750000 - Couto Magalhães - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 -Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, FAGNER LUIZ DA SILVA, Estagiário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

A DRA. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença de Extinção de Punibilidade vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado IVAN RODRIGUES DA SILVA, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Consultor de Vendas, nascido aos 20/05/1985, natural de Jacundá/PA, filho de Valdivino Rodrigues de Santana e de Delzuita Rodrigues da Silva, CPF nº 850.560.492-04, residente e domiciliado na Rua José Monteiro, 2084 - Casa - Setor Sul - 77725000 - Colméia - TO, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000565-16.2018.827.2714, Art. 129, §9º, do CPB, com incidência na Lei 11.340/2006, vítima ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO COSTA, cuja parte dispositiva é o seguinte: " Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar o réu IVAN RODRIGUES DA SILVA, qualificado na inicial, na pena de 05 (cinco) meses de detenção, por ter praticado o crime previsto no art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro, com incidência da lei 11.340/2006. Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de detenção, da quantidade da pena aplicada, da observância das circunstâncias judiciais, aplico o regime inicial de cumprimento de pena aberto. Deixo de substituir a pena para restritiva de direito, tendo em vista ser crime praticado com violência à pessoa. Por outro lado, presentes os requisitos da suspensão condicional da pena, presentes no art. 77 do CPB, caso o réu aceite. Dessa forma, a execução da pena privativa de liberdade será suspensa pelo tempo de 02 anos, e condicionada aos seguintes requisitos: 1) No primeiro ano, especialmente, deverá prestar serviços à comunidade ou à entidade pública, pelo tempo de 8 horas semanais, no total de 160 horas; 2) comparecimento mensal na escrivania criminal no Fórum de Colméia, escrivania criminal, a fim de justificar suas atividades e manter o endereço atualizado, entre o dia 1º e 10 de cada bimestre, em dia e hora de expediente forense; 3) proibição de ausentar-se da Comarca, onde reside, sem a prévia autorização do Juiz competente; 4) proibição de frequentar bares, cabarés, prostíbulos ou locais congêneres ou assemelhados; 5) proibição de portar ou ingerir bebidas alcoólicas, em via ou local de acesso, públicos; 6) Frequentar curso educativo contra violência domiciliar na Comarca de Colméia; 7) não praticar crimes ou contravenções penais durante o período de prova; 8) Pagar indenização à vítima por danos morais mínimos no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que pode ser dividido, conforme audiência admonitória, devendo ser depositado em conta específica das penas pecuniárias, e depois, por meio de alvará, liberado para a vítima. Concedo-lhe apelo em liberdade, na forma da lei processual e jurisprudência da Excelsa Corte, devendo como medida cautelar, manter o endereço atualizado e não se mudar sem prévia comunicação ao juízo por meio do CEPEMA. Não sendo intimado, por não ter sido encontrado, conclua-se para análise de decisão sobre a prisão preventiva. Com o trânsito em julgado: 1) Determino a suspensão dos direitos políticos do réu, conforme art. 15, III, da Constituição; 2) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 3) Expeça-se guia de execução de pena e agende-se audiência admonitória; 4) Oficie-se ao órgão responsável da Secretaria da Segurança Pública, por meio do INFOSEG; 5) Comunique-se aos órgãos policiais e expeça-se mandado de constatação, para a fiscalização semanal; 6) Arquivem-se os autos. Saem as partes intimadas. Nada mais havendo, encerrou o presente que vai devidamente assinado. Condeno o Estado do Tocantins para pagar honorários advocatícios ao DR. REINALDO QUINTINO DA FONSECA OAB/TO

8053, tendo em vista serviços prestados nesta audiência, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Nada mais havendo, encerrou o presente que vai devidamente assinado. Eu, Elisangela Vieira dos Santos, Assistente Administrativo, lavrei o presente". Colméia/TO, 26 de março de 2019, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2019. Eu, DR. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu ROSINETO DASILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A DRA. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença Condenatória vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o Denunciado ANTÔNIO NETO DA SILVA SANTOS, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Lavrador, nascido aos 22/10/1966, natural de Tupirama/TO, filho de Josué Alves dos Santos e de Raimunda Alves da Silva, Carteira de Identidade nº 24.239-SSP/TO, CPF nº 476.348.551-20, residente e domiciliado na PA Vale do Bananal - Chácara Alto da Mangaba - Casa - Zona Rural - 77695000 - Goianorte - TO, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000795-63.2015.827.2714, Arts. 306 e 309, da Lei 9.503/1997, cuja parte dispositiva é o seguinte: " Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar o réu ANTÔNIO NETO DASILVA SANTOS, na pena de 08 meses de detenção, e na pena de 12 meses de suspensão da habilitação para conduzir veículos, por ter praticado o crime previsto no art. 306, da L. 9.503/1997; e na pena de 06 meses de detenção, por ter praticado o crime previsto no art. 309, da L. 9.503/1997. Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de detenção, da quantidade da pena aplicada, da observância das circunstâncias judiciais favoráveis, conforme art. 33, parágrafo 3º, do Código Penal, aplico o regime inicial de cumprimento de pena aberto. Cabe substituição da pena privativa para pena restritiva de direito, já que as circunstâncias judiciais são favoráveis, e presentes os demais requisitos. Dessa forma, aplico a pena de prestação de serviços à entidade pública, de preferência em hospital público pelo tempo de 448 horas, entre 8 a 16 horas semanais; e mais prestação pecuniária no valor de 03 salários mínimos, no valor de R\$ 2.994,00. Não é possível, em virtude de sua subsidiariedade e da quantidade da pena, a suspensão condicional da pena. Concedo-lhe apelo em liberdade, na forma da lei processual e jurisprudência da Excelsa Corte. Com o trânsito em julgado: 1) Comunique-se, via ofício, o TRE para fins de suspensão dos direitos políticos, conforme art. 15, III, da Constituição; 2) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 3) Expeça-se guia de execução de pena e agende-se audiência admonitória; 4) Oficie-se ao órgão responsável da Secretaria da Segurança Pública para conheçam da decisão; 5) Agende-se audiência admonitória; 6) Oficie-se ao CONTRAN e DETRAN-TO para o fim de registrar a suspensão da habilitação do réu para conduzir veículos automotores pelo prazo de 12 meses; 7) Determino que o réu entregue ao Cartório Criminal a sua CNH no prazo de até 48 horas. Arquivem-se os autos. Saem as partes intimadas. Cumpra-se. Publicada em audiência. Nada mais havendo, encerrou o presente que vai devidamente assinado. Eu, Larrubia Nara Sousa Gomes Assistente Administrativo, lavrei o presente". Colméia/TO, 28 de março de 2019, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2019. Eu, DRA. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família, Órfãos, Sucessões e 2º Cível, processam os autos da **ação Interdição, Processo nº 0000096-86.2017.827.2719, CHAVE nº 363027243917**, requerida por **HERMES FARIAS BREJEIRO**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n. 932.122SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº 192.145.961-15, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 704, Setor São José, Formoso do Araguaia, Tocantins/TO em face **DORILENE FARIAS BATISTA**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 2.124.919 SSPGO e inscrita no CPF e do CPF nº 016.784.761-96 residente e domiciliado no mesmo endereço do autor, devido a interditada possuir histórico de doença mental, fazendo uso de medicação contínua, não possui pleno gozo das faculdades mentais que reflete na execução das suas atividades diárias, conforme (doc.anexo) no processo. Pelo MM. Juiz, no (evento-37), foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Posto isso, em consonância com o parecer do Ministério Público (evento 36), julgo procedente para: a) decretar a interdição de Dorilene Farias Batista, com efeitos ex nunc (REsp 1.251728/PE), para exercer os atos de natureza negocial e patrimonial, submetendo à interditada à curatela de Hermes Farias Brejeiro** por ser pessoa que atende os melhores interesses do curatelado, nos termos do art. 755 do CPC c/carts. 2º, 84 e seguintes do Estatuto do Deficiente. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma

de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755, § 3º, do CPC). Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, Inciso I, do CPC. Expeça-se o necessário. Determino à Escriwania para que proceda ao cumprimento das providências do art. 755, §3º, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da Constituição Federal). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 10 de janeiro de 2018. LUCIANO ROSTIROLLA Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Formoso do Araguaia Estado do Tocantins aos 10 de abril de 2019. Eu, Joana Góes de Castro Miranda, Mat.16665, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi o presente. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito Assinado Eletronicamente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva **Escriwania de Família, Órfãos, Sucessões e 2º Cível**, processam os autos da **ação Interdição, Processo nº 0001066-52.2018.827.2719, CHAVE nº589044232618**, requerida por **MONICA ARAUJO MOURA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro Geral nº. 1137308SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 044.059.891-50, residente e domiciliada na Avenida Fernando Henrique Cardoso, nº 54, Lote 45 Quadra C, Setor Aeroporto na Cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, em face **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, incapaz, residente no endereço autora. Pelo MM. Juiz, no (evento-23), foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **“Posto isso, julgo procedente para:a) decretar a interdição de Raimundo Nonato de Oliveira**, com efeitos ex nunc (REsp 1.251728/PE), para exercer os atos de natureza negocial e patrimonial, submetendo o interdito à curatela de Mônica Araújo Moura por ser pessoa que atende os melhores interesses do curatelado, nos termos do art. 755 do CPC/2015 c/c arts. 2º,84 e seguintes do Estatuto do Deficiente. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755, § 3º, do CPC/2015). Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, Inciso I, do CPC/2015. Expeça-se o necessário. Determino à Escriwania para que proceda ao cumprimento das providências do art. 755, §3º, do CPC/2015. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da Constituição Federal). Sem custas e honorários advocatícios, em razão da Justiça Gratuita. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 21 de novembro de 2018. Luciano Rostirolla Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaia, Estado do Tocantins aos 14 de maio de 2019. Eu, Joana Goes de Castro Miranda, Mat.16665, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi o presente. Luciano Rostirolla Juiz de Direito Assinado Eletronicamente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva **Escriwania de Família, Órfãos, Sucessões e 2º Cível**, processam os autos da **ação Interdição, Processo nº 0000745-51.2017.827.2719, CHAVE nº 182722551717**, requerida por **ROSILENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 057.959.191-36, residente e domiciliada na Rua Henrique Pereira da Silva, Lote 09 – Setor Aliança – Formoso do Araguaia/TO, em face **OTAVIO ELIERZADO SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 114.437 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 626.050.701-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, que devido o interdito ser portador da CID I 64 – AVC, encontra-se incapaz de praticar atos da vida civil (doc.anexo) no processo. Pelo MM. Juiz, no (evento-72), foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **“Posto isso. Em consonância com o parecer do Ministério Público, julgo procedentes os pedidos para decretar a interdição de OTAVIO ELIERZADO SILVA**, com efeitos ex nunc (REsp 1.251728/PE-), para exercer os atos de natureza negocial e patrimonial, submetendo o **interdito à curatela de ROSILENE FERREIRA DA SILVA** por ser pessoa que atende os melhores interesses da curatelada nos termos do art. 755 do CPC c/c arts. 2º, 84 e ss do Estatuto do Deficiente. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial; por 3 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755, § 3º, do CPC). Em consequência; resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, 1, do CPC. Expeça-se o necessário. Determino à Escriwania para que proceda o cumprimento das providências do art. 755, §3º. do CPC. Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, I, do CPC. Expeça-se o necessário. Determino à Escriwania para que proceda o cumprimento das providências do art. 755, § 3º, do CPC Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II. da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Oportunamente arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-

se. Intimem-. Luciano Rostirolla Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins aos 15 de maio de 2019. Eu, Joana Góes de Castro Miranda, Mat.16665, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi o presente. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito Assinado Eletronicamente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva **Escrivanía de Família, Órfãos, Sucessões e 2º Cível**, processam os autos da **ação Interdição, Processo nº 0000097-71.2017.827.2719, CHAVE nº 762901321517**, requerida por **NEUZA MARIA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG n. 2.676.295SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 485.975.381-04, residentes e domiciliada na Avenida José Rodrigues, Q05 Lt07, Setor Central de Formoso do Araguaia, Tocantins em face **FRANCISCO DAVI PEREIRA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº1.066.616-SSP/TO e inscrito no CPF e do CPF nº 025.331.991-92, residente e domiciliado, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, que o interditando é portador de Encefalopatia de Wernicke(CID e 51,2) agravada por uma crise convulsiva sofrida há cerca de oito meses (08/05/2016), não possuindo pleno gozo das faculdades mentais, refletindo na execução das suas atividades diárias conforme (doc.anexo) no processo. Pelo MM. Juiz, no (evento-37), foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **“Posto isso, em consonância com o parecer ministerial (evento35), julgo procedente para decretar a interdição de Francisco Davi Pereira Filho, com efeitos ex nunc (REsp 1.251728/PE), para exercer os atos de natureza negocial e patrimonial, submetendo o interditado à curatela de Neuza Maria da Silva Pereira por ser pessoa que atende os melhores interesses do curatelado, nos termos do art. 755 do CPC c/c arts. 2º, 84 e seguintes do Estatuto do Deficiente.A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial,por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente (art. 755, § 3º, do CPC). Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, Inciso I, do CPC. Expeça-se o necessário.Determino à Escrivania para que proceda ao cumprimento das providências do art. 755, §3º, do CPC.Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da Constituição Federal).Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária.Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Formoso do Araguaia/TO, 21 de junho de 2018. Luciano Rostirolla Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Formoso do Araguaia Estado do Tocantins aos 15 de maio de 2019. Eu, Joana Góes de Castro Miranda, Mat.16665, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi o presente. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito Assinado Eletronicamente.**

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações às partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº. 5002448-62.2013.827.2721

Ação: Guarda

Requerente: M.F.C.

Requerido: **CLÁUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, inscrito no CPF n. 915.268.171-87, Título de Eleitor n. 342.659.210-90, filho de Gilson Alves dos Santos e Marizete Oliveira dos Santos, residente e domiciliado na Rua Marajoara, Quadra 08, Lote 22, Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia/GO, podendo também ser encontrado na Rua Bougainville, Qd. 21, Lt. 19, setor Expansul, Aparecida de Goiânia - GO, CEP:74990-800, telefone de contato: (62) 9609-5023.

SENTENÇA: “(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em consequência REVOGO A LIMINAR - evento7. Custas na forma da lei, entretanto, em face do requerente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado archive-se com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 30 de abril de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO ”.

Editais

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de GUARDA, registrada sob o n.

5000039-77.2008.827.2725, movida por A.G. DA S.J. em desfavor de **NEUZIRENE SANTOS DA SILVA**, brasileira, CPF n. 031.605.781-94, filha de Miguel Gomes da Silva e de Maria Pereira dos Santos, nascida em 26/10/1981; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica **INTIMADA** a requerida, da sentença proferida em audiência realizada no dia 06.05.2019, na qual é **HOMOLOGADA** a desistência da ação para fins do art. 200, parágrafo único do CPC e, em consequência, foi julgado extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VII do mesmo Código. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, **Ciro Rosa de Oliveira**, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (10/05/2019). Eu, EDITH LÁZARA DOURADO CARVALHO, técnica judiciária, digitei, subscrevi.

Ciro Rosa de Oliveira
Juiz de Direito

GURUPI

Cepema

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0047534-44.2018.827.2729 REEDUCANDO: JOSE VITORINO DE SOUSA Advogado: Defensoria Pública do Tocantins **EDITAL DE INTIMAÇÃO**. Atendendo a determinação do Dr. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 22.05.2019 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 15 de maio de 2019. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, advogado da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Guarda n.º 0002877-63.2017.827.2725, tendo como requerente MÁRCIA DOS SANTOS SILVA e requeridos WESSLA ALVES DE ALMEIDA, REINALDO IRIAS CASTRO, CRISTIANO FERREIRA LUZ, sendo o presente para INTIMAR o requerido CRISTIANO FERREIRA LUZ, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev.94, a seguir transcrita: "...Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (art. 485, III, c/c artigo 274 § único do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Miracema do Tocantins-TO, em 28 de março de 2019. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 29 de março de 2019. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº0001202-94.2019.827.2725, requerido por LUCIANE RODRIGUES MILHOMEM e LINDOMAR RODRIGUES DE BRITO em desfavor do PROCESSO SEM PARTE REU, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "RECEBO a inicial, uma vez que, à primeira vista, preenche os requisitos do artigo 282, do Código de Processo Civil, como também estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. CITEM-SE os terceiros interessados e a representante do Ministério Público, com o prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 734, § 1º, do CPC/2015. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 06 de maio de 2019. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 10 de maio de 2019. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº0001202-94.2019.827.2725, requerido por LUCIANE RODRIGUES MILHOMEM e LINDOMAR RODRIGUES DE BRITO em desfavor do PROCESSO SEM PARTE REU, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "RECEBO a inicial, uma vez que, à primeira vista, preenche os requisitos do artigo 282, do Código de Processo Civil, como também estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. CITEM-SE os terceiros interessados e a representante do Ministério Público, com o prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 734, § 1º, do CPC/2015. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 06 de maio de 2.019.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 10 de maio de 2019. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Editais de publicações de interdição**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0001769-67.2015.827.2725, 356888227115 tendo como requerente MARIA RITA PEREIRA CAVALCANTE e Interditando(a) DJANIN PEREIRA CAVALCANTE e que a sentença de ev. 50, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de DJANIN PEREIRA CAVALCANTE** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar ainterdição parcial de DJANIN PEREIRA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 061.724 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 485.813.801-15, natural de Miracema/TO, filho de Félix Costa Cavalcante e Jardilina Pereira Costa, declarando-o, em virtude de padecer de transtorno afetivo bipolar emental (CID G31.2, F10, F31.5, F3), decorrentedo uso de álcool, na formado artigo 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n. 13.146/2015 c/c artigo 1782 do CódigoCivil). Com fundamento no artigo 1.775, §3º, do Código Civil, nomeio MARIA RITA PEREIRA CAVALCANTE, brasileira, casada, portadora do RG nº410.511, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.764.201-91, residente e domiciliada na Rua Wilson Gil, nº 700, esquina, Setor Flamboyant II, Miracema - TO, para exercer a função de Curadora. Diante da inexistência de bens e rendimentos em nome do interdito, dispense a caução e prestação de contas pela Curadora. Esta sentença produz efeitos desde logo (art. 1012, § 1º, inciso VI, do CPC). Sem custas. Transitada em julgado, inscreva-se a presenteno Registro Civil, bem como publique-se no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito eda Curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Esta sentença servirá como edital, publicando-se seu dispositivo pelo órgão oficial. Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinaturada pessoa nomeada como Curadora. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Miracema - TO, em 15 de outubro de 2018. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito Titular." DADO E PASSADO, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove (10/05/2019), Eu Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002248-26.2016.827.2725, 632539917416 tendo como requerente VALMYR DE ARAÚJO CARVALHO e Interditando(a) LOURENÇO ALVES DE CARVALHO e que a sentença de ev. 88, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de LOURENÇO ALVES DE CARVALHO** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição parcial de LOURENÇO ALVES DE CARVALHO, declarando-o, em virtude de padecer de doenças crônicas como a Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Diabetes Mellitus (DM) e doença de Parkinson, além do diagnóstico acidente vascular cerebral isquêmico (AVCi), na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n. 13.146/2015c/c artigo 1782 do Código Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio VALMY DE ARAÚJOCARVALHO, brasileiro, divorciado, policial militar, portador da CI de RG nº 10.363 SSP/TO e do CPF nº 5276536.461-04, residente e domiciliado na Chácara 51, s/nº, Lote 01, Irmã Dulce, Palmas- TO, para exercer a função de Curador. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias. Considerando que, nos termos do artigo 15, II, da Constituição Federal, a capacidade eleitoral ativa suspende-se somente com o reconhecimento da incapacidade civil absoluta, a

presente sentença não deverá ser encaminhada à Justiça Eleitoral. Defiro ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual o condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº. 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Miracema - TO, data certificada pelo sistema. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito Titular. DADO E PASSADO aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove (10/05/2019), Eu Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, 353010 TJ/TO, o digitei subscrevi

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002287-86.2017.827.2725, chave nº 448.056.384.017 tendo como requerente ANTONIA PEREIRA DA SILVA e Interditando(a) VILMA ALVES DE SOUSA e que a sentença de ev. 90, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de VILMA ALVES DE SOUSA** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de VILMA ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora do CI de RG nº 816465 SSP/TO e CPF nº 745.197.601-78, residente e domiciliada na Rua Alameda, nº 64, Setor Universitário, Miracema do Tocantins, declarando-a, em virtude de ser portadora da CID F71. Sendo dependente permanente dos familiares para realizar suas atividades diárias, indicando sua incapacidade para o trabalho de forma permanente, sendo que sua patologia é irreversível."O perito ressaltou a necessidade da presença constante de parente para resolver suas atividades diárias sociais e civis"(laudo pericial no evento 52), na forma artigo 4º, inciso III, Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos de vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou serdemandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n.13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil). Com fundamento no artigo 1.755, § 3º do Código Civil, nomeio ANTONIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da RG nº 456.952, 2ª via, SSP/TO, inscrita no CPF nº 961.358.401-34, residente e domiciliada na Rua Alameda, nº 64, Setor Universitário, Miracema do Tocantins, para exercer a função de Curadora. Esta Sentença produz efeitos desde logo (art. 1012, §1º, inciso VI, do CPC). Sem custas. Trânsitada em julgado, inscreva-se a presente no Registro Civil, bem como publique-se no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital, os nomes do interdito e da Curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Esta sentença servirá como edital, publicando-se seu dispositivo pelo órgão oficial. Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independente de assinatura da pessoa nomeada como Curadora. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cancelo a audiência de evento 75. Miracema/TO, em 22 de outubro de 2018. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, aos 10 de maio de 2019.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001084-54.2015.827.2727 - ação de INTERDIÇÃO proposta por ELDO WOLF, brasileiro, nascido aos 27/12/1964, em Maravilha - SC, filho de Levino Adolfo Wolf e Emília Cristina Wolf em face de DELCIO WOLF, brasileiro, nascido aos 04/01/1962, em Tenente Portela - RS, filho de Levino Adolfo Wolf e Emília Cristina Wolf, residentes e domiciliados na Fazenda Onça, município de Natividade/TO, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...I II - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de DELCIO WOLF para impedi-lo apenas de exercer sozinho atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Por conseguinte, nomeio ELDO WOLF como seu curador para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros. Como limites da curatela determino que: a) o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela definitiva e intime-se o curador a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Custas pelo requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 14 de fevereiro de 2019. O presente documento encontra-se assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III,

alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO JUÍZA DE DIREITO". A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade-TO, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, que digitei e conferi.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Leietc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa n. 0000965-85.2018.827.2728, proposta por, MINISTÉRIO PÚBLICO em face de JOSÉ COELHO NETO e J G D MIKHAIL EIRELI, e, uma vez que o Requerido JGD MIKHAIL EIRELI, CNPJ n. 02.225.376/0001-20, representada por Jimmy Gomes Dalla Mikhail., encontra-se em local incerto e não sabido, ficam CITADOS POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Com relação ao pedido do evento 10, defiro. regularizar no eproc. Com relação ao requerido não localizado, determino a pesquisa via junta comercial (oficie-se), infojud e site da receita federal, certificar as informações obtidas e providenciar a citação. Não localizada a empresa, cite- por edital. Certificar o prazo de manifestação do requerido citado. Novo Acordo, 05 de novembro de 2018. Aline Bailão Iglesias. Juíza de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matricula 271156, que o digitei.

PALMAS

6ª vara cível

Intimações às partes

AUTOS Nº 0012952-18.2018.827.2729

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERIDO: ROSIMEIRE DUARTE TEODORO

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 19, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 12, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0002586-17.2018.827.2729

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERIDO: COSTA E VIEIRA LTDA, ANTÔNIO VIEIRA DOS REIS, ROSALINO DA SILVA COSTA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 41, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 38, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0015548-72.2018.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: REPRESENTANTE LEGAL, FERPAM COM. DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTD

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 26, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 24, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Registro às partes a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0020648-42.2017.827.2729**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****REQUERIDO: ANA LAURA GONZAGA SANTOS, ÓPTICA PINHEIRENSE LTDA. - ME e LEONARDO PEREIRA**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Sem Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 30, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 19, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, nos termos do artigo 924, II, do CPC. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0030881-64.2018.827.2729**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO****REQUERIDO: MARCIA CHRISTINE RODRIGUES PAIVA DA SILVA**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Sem Resolução do Mérito – Procedência, proferida no evento nº 20, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº. 911/69, confirmo a liminar anteriormente deferida, ACOELHO os pedidos formulados na inicial e, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário, com a liberação do bem para remoção. CONDENO a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. PROMOVA A ESCRIVANIA a BAIXA NO GRAVAME porventura realizado e acaso pendente junto à base de dados do RENAVAM (artigo 3º, parágrafo 9º do Decreto-Lei nº. 911/69, acrescentado pela Lei nº. 13.043/2014), por meio do sistema RENAJUD. Comunique-se ao DETRAN/TO sobre o teor desta sentença, promovendo a transferência do veículo ao nome do autor, às expensas do autor, mantendo os débitos pretéritos à transferência em nome do requerido. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0035299-79.2017.827.2729**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO****REQUERIDO: MAURÍCIO AMÉRICO DA LUZ**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento – Sem Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 39, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 29 e 36, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

Diretoria do foro**Editais****EDITAL DE INCINERAÇÃO OU DESTRUIÇÃO DE OBJETOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

A Dra. FLÁVIA AFINI BOVO, MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Palmas, Esta do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no processo abaixo identificado ocorrerá INCENERAÇÃO OU DESTRUIÇÃO dos objetos relacionados abaixo:

AUTOS Nº 001/2014

TIPO: DESTRUIÇÃO OU DE OBJETOS APREENDIDOS

AUTOR: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TAQUARALTO

FINALIDADE

DESTRUIÇÃO: DIA 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, no Depósito Público deste Fórum, situado na garagem deste prédio.
 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Nº do processo	Nº de ordem	Objeto
0000362-14.2015	602	01 facão marca Tramontina cabo em material sintético na cor preta.
0000692-06.2018	658	01 facão marca Tramontina, cabo plástico preto medindo 0,21 cm e lâmina de alumínio medindo 0,35 cm
0001325-22.2015	604	01 facão sem marca aparente, com cabo de material alumínio, na cor prateado.
0001398-23.2017	637	01(um) aparelho celular marca LG, modelo LG-D855P, IMEI 1: 35871252656493, IMEI 2: 358712526564701, com bateria e com Operadora CLARO e um da operadora VIVO, com caixa sem etiqueta.
0001610-10.2018	657	01(um) Facão marca "Legitimus Collins & CO", cabo metal na cor azul; 08(oito) baterias de celulares da marca Samsung; e 01(uma) bateria de celular da marca Blu;
0001865-02.2017	633	01 (um) celular LG DUAL CHIP IMEI 357333053324731
0002509-42.2017	636	01 (uma) arma imprópria, faca tipo peixeira, marca Tramontina, cabo em madeira de cor marrom, com 13 cm lâmina
0002909-90.2016	615	01 (uma) faca cabo em plástico marca Simonaggio
0002997-94.2017	632	01 (uma) arma imprópria, peixeira, marca Tramontina, cabo em madeira, com lâmina de 20cm e 01(uma) arma imprópria, peixeira, marca Tramontina, Cabo em madeira, com lamina de 18 cm.
0003718-46.2017	695	02(dois) cachimbo e 01(uma) faca de mesa
0004052-46.2018	663	01(um) canivete tatico.
0005382-78.2018	673	01(uma) faca tramontina cabo de madeira.
0005548-47.2017	705	01(uma) Faca TRAMONTINA
5030576-05.2012 (TCO) 0007056-33.2014 (Denuncia)	543	01 (uma) bicicleta, cor vermelha, modelo masculino, número de série F 15376.
0007953-56.2017	696	01(uma) Faca, marca MONALIZA, com cabo de madeira .
0009485-65.2017	665	01(uma) faca.
0012017-17.2014	570	01 (um) facão marca Tramontina, cabo em material sintético, na cor preta, enferrujado, com aproximadamente cinquenta centímetros de lâmina.
0012240-96.2016	616	01 (um) facão da marca Tramontina Brasil, modelo 18 polegadas e 01 (um) facão da marca Tramontina Brasil, modelo ponta direita 15 polegadas.
0012387-88.2017	640	01(uma) Lamina de faca marca Tramontina sem cabo.
0013020-70.2015	605	01 (um) Facão, da marca COLLINS & CO, com cabo de material sintético, na cor preta e 01 (um) Canivete da marca: TAUE com lâmina de aço fixada ao cabo internamente, com trava e mini lanterna.
0013218-73.2016	617	01 (uma) faca tipo peixeira com cabo de cor preta.
0013592-55.2017	697	01(um) Canivete com cabo de osso
0013602-02.2017	699	03(três) aparelhos celulares, 02(dois) chips e 01(uma) cegueta
0013666-17.2014	575	01 (uma) Faca Peixeira, com cabo em alumínio, fixado diretamente à lâmina.
0013822-05.2014	572	01 (uma) faca peixeira cabo de ferro sem marca aparente.
0015914-53.2014	577	01 (um) cabo de machado confeccionado em madeira.
0016008-98.2014	576	01 (uma) Faca Peixeira, com cabo em alumínio, fixado diretamente à lâmina.
0017955-85.2017	690	01(um) Canivete
0017999-07.2017	644	01(um) arma imprópria, faca tipo peixeira, marca TRAMON

		TINA, cabo de madeira de cor marrom, com 13 (treze) cm de lâmina.
0018343-90.2014	579	01 (uma) faca de cozinha de serra marca DISOLLE, cabo em material sintético na cor verde.
0018445-78.2015	698	01(uma) Faca tipo "peixeira" com cabo de madeira; 01(um) canivete multiuso prateado; 01(um) isqueiro.
0020680-52.2014	582	01 (uma) Foice marca TRAMONTINA cabo em madeira artesanal e 01 (uma) Faca marca TRAMONTINA, com cabo em madeira.
0020304-66.2014	581	02 (duas) facas de cozinha marca DISOLLE, com cabos nas cores preta e verde e 01 (uma) faca marca COFAP, com cabo na cor preta.
0020680-52.2014	582	01 (uma) Foice marca TRAMONTINA cabo em madeira artesanal e 01 (uma) Faca marca TRAMONTINA, com cabo em madeira.
0020952-46.2014	583	01 (uma) Faca marca BELA COZINHA, com cabo em madeira.
0021378-58.2014.	585	01 (um) CANIVETE ESPORTIVO,
0022408-60.2016	621	01 (uma) faca tipo de mesa da marca Martinazzo, com cabo na cor laranja.
0022919-92.2015	607	01 (um) Facão, marca TRAMONTINA, com cabo em material sintético na cor preta e 01 OBS: (um) SIMULACRO de arma de fogo, que apresenta características de uma PISTOLA, marca YESHENG TOYS, confeccionado em material plástico na cor preta.
0023777-26.2015	608	01 (uma) Faca sem marca aparente, com a lâmina fixada internamente ao cabo na cor branca.
0025269-87.2014	590	01 (uma) Carabina de Pressão da marca ROSSIDIONE, calibre 4.5, D 45064245, na respectiva capa de cor preta.
0025432-62.2017	700	01(um) Celular NOKIA, cor branca e roxa; 01(um) chip Oi.
0025734-28.2016	624	01 (uma) faca sem marca aparente, com acabamento em plástico na cor preta, fixado por rebites.
0026569-79.2017	645	01(uma) caixa de fósforos intactos e 06(seis) bombinhas com ponta de fósforo intactas.
0026975-08.2014	592	01 (uma) Faca, de marca, MONALIZA, cabo em material sintético na cor preto e branco, fixado a lamina por 02 arrebites e amarrado com arame.
0026987-22.2014	591	01 (um) Canivete Automático com cabo de madeira, marca TAUE, modelo 206, com mini lanterna em bom estado de conservação. Objeto 02: 01 (um) canivete automático com cabo de aço, marca mingyang, como mini lanterna.
0027008-95.2014	593	01 (uma) Faca do tipo peixeira marca TRAMONTINA, com cabo em madeira, na cor marrom.
0027534-62.2014	595	01 (uma) Faca Peixeira de marca TRAMONTINA, com cabo em material sintético na cor preta.
0027689-60.2017	648	01 (uma) Faca de cozinha, com cabo de madeira, marca Tramontina.
0027868-96.2014	594	01 (uma) Faca Peixeira de marca MUNDIAL, com cabo em material sintético na cor branca.
0028715-98.2014	596	01 (um) Facão de marca TRAMONTINA, com cabo em material sintético na cor preta.
0029456-41.2014	601	02 (duas) carteiras de cigarros, marca DERBY, estando uma lacrada e a outra aberta.
0029803-69.2017	647	01 (uma) Tampa Protetora de Registro de Energia Elétrica; 4,60 m de fio na cor branca de 10mm; 2,10 m de fio na cor branca de 10mm e 2,10m de fio na cor amarela de 10mm com um conector em uma das pontas.
0030465-04.2015	610	01 canivete sem marca aparente, cabo preto com laranja

0030719-06.2017	650	01 (um) aparelho celular da marca Motorola, modelo XT1068, de cor preta com azul, IMEI 1: 358984062624872/ IMEI 2: 358984062624880.
0030891-45.2017	649	01 (uma) Faca de cozinha marca Tramontina, com cabo de madeira.
0031265-66.2014	598	01 (uma) Faca de marca TRAMONTINA, com cabo em material sintético na cor branca.
0031689-11.2014	599	01 (um) Micro Chip SD HC San Disk 4 GB.
0036166-43.2015	611	01 (uma) faca de mesa com cabo em plástico na cor azul, da marca Zanatta.
0036890-13.2016	625	01 (uma) faca tipo peixeira, marca di solle, cabo sintético na cor azul marinho, com lâmina de 17 cm
0037025-59.2015	612	01 (uma) sacola contendo Mechas de Cabelo.
0038317-79.2015	614	01 (uma) faca de cabo de madeira com um pano enrolado.
0039455-13.2017	655	Um canivete sem marca aparente, cabo em metal, revestido com madeira na cor marrom;
0045344-79.2016	708	01 (uma) Faca de cozinha.
5003765-08. 2012	526	01 (uma) algema inox, sem marca aparente nº 101351.
5004375-39.2013	664	01(uma) faca.
5005755-97.2013	548	Objeto 01: R\$ 232,35 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), em espécie, Objeto 02: 01 (uma) máquina eletrônica da marca "Lipman FC CE", com etiqueta com eslogan VeriFone, modelo Nurit 8000, programada para "jogo do bicho", Objeto 03: 01 carregador da marca Lipman, modelo TRF 00068, comprovantes de jogos realizados. Objeto 04: 01 calendário 2012/2012 com amostra de animais com amostra de animais "bichos".
5009222-84.2013	549	Um celular da marca BLU- cor azul, dual chip, IMEI 35380605040464, com um chip da operadora TIM.
5009724-57.2012	669	01 (uma faca).
5033064-93.2013	559	01 (uma) Faca peixeira com cabo de madeira na cor marrom.
0016924-93.2018	674	01(uma) Faca
0019133-35.2018	677	01(uma) Espada tipo Samurai e 01(um) Facão
0019143-79.2018	682	01(uma) Faca sem marca aparente
0000653-48.2014	704	01(uma) Faca de cabo preto
0030441-68.2018	711	01(uma) Camiseta vermelha, marca Hebrpon, tamanho G; 01(uma) Tesoura, marca Mundial, com lâmina enferrujada, 690-9v2; 01(uma) Arma de choque, Direct Current, DYP-928 TYPE, 150000W, PRETO; (01) Garrafa de de Pitú
0035905-73.2018	709	01(uma) Faca de churrasco marca tramontina, composição de lâmina de aço de inox, cabo de madeira.

DECISÃO:

"(...) Designo o dia 31/05/2019 às 09:00 horas no Depósito Público deste Fórum, situado na garagem deste prédio para o ato de destruição dos objetos relacionados nos presentes autos, no EVENTO 2446923, com exceção do número de ordem 548, autos nº 5005755-97.2013, considerando se tratar de valor em espécie ao qual deve ser dado tratamento diferenciado.

A partir do exposto, determino que seja publicado edital, com prazo de 10 (dez) dias, no qual constará, dia, hora e local da realização da incineração ou destruição dos objetos que possuem processos relacionados no evento nº 2446923, com exceção do número de ordem 548, autos nº 5005755-97.2013, considerando se tratar de valor em espécie ao qual deve ser dado tratamento diferenciado, bem que seja intimando pessoalmente o representante do Ministério Público atuante no Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto. Na realização do ato de destruição deverá ser lavrado termo circunstanciado, do qual conste, dentre outros elementos, a relação das armas e objetos e os números dos processos que se relacionam. Cientifiquem-se o Magistrado e a Escrivã da Vara postulante. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2019. Flávia Afini Bovo".

Juizado especial cível e criminal - taquaralto
Intimações aos advogados

Autos: 0026331-26.2018.827.2729 Chave: 882253302618

Requerente: MAISA PEREIRA SANTOS

Advogado: Ubirajara Cardoso Vieira – OAB/TO6468

1º Requerido: BANCO TRIANGULO S/A

Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho - OAB/CE 14.503

2º Requerido: SUPERMERCADO DUDA LTDA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes – OAB/TO955

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para declarar a inexistência dos débitos alusivos ao contrato n. 0005076415714772009 e condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 8.000,00 a título de compensação por dano moral, a ser submetido a correção monetária do presente arbitramento e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação. Concedo a tutela de urgência requerida para determinar a baixa definitiva do registro nos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de 200,00, com limitação inicial a 30 dias. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Em seguida, conclusos para tentativa de bloqueio eletrônico. Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, vinculados ao CPF ou CNPJ do recebedor (parte e advogado), conforme Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 maio de 2019. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO 1: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr Fernando Augusto Correia Cardoso Filho - OAB/CE 14.503** intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 14 de maio de 2019. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Juizado especial da infância e juventude **Editais de citações com prazo de 20 dias**

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos opresente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Guarda, autos nº0024844-21.2018.827.2729, requerido por ANTONIA SOARES ROCHA em desfavor de VANESSA MARIA SOARES ROCHA, cujo feito correem SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o(a) requerido(a) VANESSA MARIA SOARESROCHA, estando em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de maio de 2019. Eu, servidor, digitei e subscrevi.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas **Boletins de expediente**

INTIMAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0013807-60.2019.827.2729

Deprecante: Vara única da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG.

Nº origem: 143.14.000347-4 – Processo Crime

Autora: Justiça Pública

Acusado: Diego Henrique da Silva Borges

Assistente de Acusação: Dr. Celcimar Cardoso Garcia – OAB/MG. 094301

Assistente de Acusação: Dr. Sydney aparecido Miranda Fonseca – OAB/MG. 094493

Assistente de Acusação: Dr. Adriano Resende Gontijo – OAB/MG. 91270

Assistente de Acusação: Dra. Maria Luiza de Resende Gontijo – OAB/MG. 170435

OBJETO: Ficam intimados os Assistentes de acusação para a audiência de inquirição da vítima arrolada pela acusação e defesa Juliano Barbosa de Melo, designada para o dia 23/05/2019 às 14hs00min, junto à Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Fal. e Rec. Judiciais da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º piso.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5034634-51.2012.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARIA DO ESPIRITO SANTO MARTINS** - CNPJ/CPF nº **149.169.913-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **50** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 185,61 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), com seu respectivo rendimento, perante a Caixa Econômica Federal no evento 37. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5029878-62.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA** - CNPJ/CPF nº **117.764.551-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **50** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados em razão do Despacho no evento 45. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002423-30.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **FABIO BARROS AIRES** - CNPJ/CPF nº **438.362.591-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **23** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados de acordo com a petição do evento 21. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002336-74.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **UMARIZAL PALACE HOTEL LTDA**, CNPJ/CPF nº **00.396.013/0001-21**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **27** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados de acordo com a petição no evento 25. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0008341-27.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **PAULO ELI TOLDO** - CNPJ/CPF nº **441.257.040-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **61** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0027202-56.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **OZEIAS RONIÈRE ANDRADE FONSECA**, CNPJ/CPF nº **2.203.005/0001-09**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **12** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0034867-31.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ADELAINE DE CASSIA COSTA** - CNPJ/CPF nº **059.775.476-41**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **39** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo

renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001478-77.2009.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **AQUILIES PINTO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **248.294.121-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **41** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados de acordo com a petição do evento 39. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0037040-57.2017.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **OSNY DE OLIVEIRA RANGEL** - CNPJ/CPF nº **011.976.616-70**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **33** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0024490-93.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ODONTOGROUP - SISTEMA DE SAUDE LTDA** - CNPJ/CPF nº **02.751.464/0019-94**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **12** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023909-78.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **FULORIPES DOS SANTOS SALES** - CNPJ/CPF nº **530.096.221-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **13** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser

expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0036413-24.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **GUERRA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** - CNPJ/CPF nº **08.948.227/0001-75**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **36** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais), com seu respectivo rendimento, perante a Caixa Econômica Federal no evento 24. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos), com seu respectivo rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038924-58.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **PIRETT & LOPES LTDA (LAGO SUL VEÍCULOS)** - CNPJ/CPF nº **10.796.420/0001-80**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **51** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 244,39 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para levantamento/transferência em favor da parte executada no valor de R\$ 1.347,27 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) com seu respectivo rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001829-50.2009.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **REINALDO MACHADO MIRANDA** - CNPJ/CPF nº **591.006.561-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **31** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0037083-28.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUCIO RODRIGUES DE MELO** - CNPJ/CPF nº **819.241.191-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **47** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transfêrencia do montante penhorado de R\$ 1.154,15 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) nestes autos no evento 32 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 115,42 (cento e quinze reais e quarenta e dois centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula Juiz em Substituição Automática."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035259-05.2014.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA** - CNPJ/CPF nº **191.262.801-59**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **51** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0036555-28.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **VILMA MARQUES DOS SANTOS E OUTRA** - CNPJ/CPF nº **762.819.061-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **45** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor devido, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 179,96 (cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), depositado judicialmente nestes autos, conforme comprovante juntado no evento 33. Custas pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5025156-82.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **IOLANDA RODRIGUES COSTA** - CNPJ/CPF nº **485.108.661-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **51** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser

expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0022306-72.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **EDMUNDO MACHADO NETTO** - CNPJ/CPF nº **066.763.751-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **41** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor devido, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do valor de R\$ 2.126,64 (dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) depositado judicialmente nestes autos, bem como do valor constricto conforme comprovante juntado nos Eventos 28 e 34. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para levantamento/transferência dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 212,66 (duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos). Por oportuno, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para levantamento/transferência em favor da parte executada no valor de R\$ 1.619,00 (um mil, seiscentos e dezenove reais) com seu respectivo rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula Juiz em Substituição Automática.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0032966-23.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOELMI DIAS DOS REIS** - CNPJ/CPF nº **877.978.601-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **12** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPD. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0045045-05.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **DINALVA DE SOUZA CIRQUEIRA**, CNPJ/CPF nº **883.847.721-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **43** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 25 de fevereiro de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000775-15.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JANAINI RODRIGUES DE MELO**, CNPJ/CPF nº **717.128.361-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **46** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000553-81.2009.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **HUGO SOBRAL SILVA**, CNPJ/CPF nº **002.632.241-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **44** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001171-89.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOSE RUBENS SANTOS**, CNPJ/CPF nº, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **44** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5029660-34.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARINAVA SILVA MARINHO**, CNPJ/CPF nº **355.126.443-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **56** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela

Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0034723-91.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MANOEL DONIZETE RODRIGUES**, CNPJ/CPF nº **242.796.501-44**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 157,46 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud no evento 19. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5043022-06.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARIA DE JESUS DE SOUZA SANTOS**, CNPJ/CPF nº **020.103.421-27**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **57** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCP, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Honorários dispensados em decorrência de seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004525-71.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ROSSILANI DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **267.722.132-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **72** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000723-77.2019.827.2733; Chave do Processo nº 533075318819; Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Acusado: ALTAMIR ALVES DA SILVA; FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei,

etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0000723-77.2019.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **ALTAMIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, operador de máquina, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, s/n., Setor Bela Vista, Bom Jesus/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do **art. 244 do CP**, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 15 de maio de 2019. Eu___, MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

PONTE ALTA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1017/2019 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA, de 14 de maio de 2019

*Dispõe sobre a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE PONTE ALTA DOTOCANTINS/TO** e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Jordan Jardim**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, Parágrafo Único da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c Art. 10 e art. 71, inciso XXVII, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedora-Geral da Justiça (Provimento nº 11/2019- CGJUS)...

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 11/2019-CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça), que estabelece a obrigatoriedade da realização da correição geral ordinária a ser realizada no primeiro trimestre de cada ano em todas as Comarcas do Estado do Tocantins em cada ano;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 911/2019 - CGJUS/CHGABCGJUS, constante do Evento 2479178 do Processo SEI nº 19.0.000009027-4, que prorrogou o prazo de realização das correições gerais ordinárias, previstas no Art. 18, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, até o mês de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o período compreendido entre **27 a 31 de maio de 2019**, para a realização da Correição Ordinária Anual no âmbito da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, compreendendo as serventias judiciais, extrajudiciais, diretoria do foro, Delegacias e Cadeias Públicas desta comarca e distritos.

§ 1º - A cerimônia de abertura dos trabalhos correccionais será realizada às **08 h do dia 27 de maio de 2019**, no auditório do tribunal do júri deste fórum, na qual será aberta oportunidade para as autoridades presentes e a quem dela quiser fazer uso, para a devida manifestação, oportunidade em que poderão apresentar suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

§ 2º - Os trabalhos correccionais serão realizados durante o horário de expediente forense, encerrando-se às **18 h do dia 31 de maio de 2019**.

Art. 2º - CONVOCAR os serventuários, servidores, bem como os que se encontrem a responder ou a substituir, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados, para o visto, no momento oportuno, os títulos de nomeação ou de designação de todo o pessoal das serventias, os quais devem permanecer à disposição durante o período correccional, nos termos do item 1.2.7, Seção 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011 –CGJUS);

Art. 3º - DESIGNAR o servidor **Sérgio Noletto Barbosa** para exercer o Cargo de Secretária da Correição, bem como o servidor cedido **Poliano Coelho Mendes** como seu respectivo substituto.

Art. 4º - DETERMINAR que todos os servidores e colaboradores do Fórum desta Comarca permaneçam a serviço da correição durante o período dos trabalhos correccionais designados.

Art. 5º - DETERMINAR a expedição do Edital, convidando advogados, membros do Ministério Público, autoridades, servidores da justiça e a população em geral, para que durante os trabalhos apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional nesta Comarca.

Art. 6º - DETERMINAR a suspensão do expediente forense entre os dias **27 a 31** de maio de 2019, ficando suspensos os prazos processuais neste período.

Art. 7º - DETERMINAR que os Srs. Escrivães providenciem, com a antecedência devida, cobrança de livros e demais procedimentos, caso existam, a fim de que tudo esteja no cartório à disposição do Juiz Corregedor no início da correição.

Art. 8º - DETERMINAR que sejam solicitadas diárias, via sistema eletrônico, para o Magistrado e servidores que o auxiliarão nos trabalhos correccionais externos da Comarca de Ponte Alta e Distritos.

Art.9º - DETERMINAR ao Secretário da Correição a autuação, pelo Secretario da Diretoria do Foro, no sistema SEI, dando início ao procedimento correccional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo quinto (15º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos, devendo ainda o Secretario solicitar à CGJUS acesso ao SICOR.

Art. 10º - Para realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e estabelecimentos de policias civil e militar em Mateiros/TO e Pindorama do Tocantins/TO– distritos judiciários da Comarca – oficie-se previamente à Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado solicitando transporte, bem como diárias para os membros da comissão correcional.

Art. 11º- Os trabalhos correcionais serão conduzidos pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Foro **Dr. Jordan Jardim**.

Art. 12º- DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no Sistema eletrônico processual E-Proc e mural do Fórum local.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e aos servidores desta Comarca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Diretoria do Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, 14 de maio de 2019.

Jordan Jardim
Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Procedimento Comum nº 0003711-30.2017.827.2737**, requerida pelo **XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** em face de **MARIA LUCIA GOMES DE AGUIAR DE OLIVEIRA**. Por este meio **CITAR** os requeridos – **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Empresário, CPF Nº 1056868208-33, casado com **MARIA LUCIA GOMES DE AGUIAR DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, CPF Nº 276.779.918-82, **AMBOS** em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, podendo contestá-la no prazo de 15(quinze) dias úteis. ADVERTENCIA: Em não havendo contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 e 319 do CPC). Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2019. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0003824-13.2019.827.2737 - Crimes Previstos no Estatuto do Idoso, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **MANOEL NETO LOPES RODRIGUES**, brasileiro, nascido aos 27/01/1977, filho de Maria das Mercês Lopes Rodrigues e Jose Rodrigues Costa, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 14/05/2019. *Débora Silvino do Nascimento Soares, Assistente na 1ª Vara Criminal, digitei o presente.* ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0003880-46.2019.827.2737 - Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra IVANILDO BORGES RIBEIRO e ELIOMAR FERREIRA FERNANDES. **O acusado ELIOMAR FERREIRA FERNANDES - vulgo "GARROTE"**, brasileiro, nascido aos 12/02/1987, filho de MARIA DOS ANJOS FERREIRA DEMETRIO FERNANDES e HELIO RUFINO FERNANDES, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 14/05/2019. *Débora Silvino do Nascimento Soares, Assistente na 1ª Vara Criminal, digitei o presente.* ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

Vara de família, sucessões, infância e juventude**Editais de publicações de interdição****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EIDE LOPES MARINHO**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de EIDÊ LOPES MARINHO, AUTOS Nº:0004636-60.2016.827.2737 requerida por ELIANE FERREIRA LIMA, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE EIDÊ LOPES MARINHO NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NAPESSOA DE ELIANE FERREIRA LIMA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755 §3º DO CPC E ARTS.29V,92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALCENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO DO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PORTO NACIONAL/TO, 14 DE FEVEREIRO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO.

TOCANTINÓPOLIS**Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO**

Autos: 0000552-70.2017.827.2740

Chave: 617989766217

Ação: Interdição

Requerente: JOAO ADELVINO BARBOSA DOS REIS

Requerida: IFIGENIA MARIA LOPES DE NEGREIROS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA** de **MARIA BARBOSA REIS**, brasileira, inscrita no CPF nº 912.761.443-34, residente e domiciliado no PA Vitória, nº 07, Aguiarnópolis/TO, e nomeado **ADELVINO BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 1228733, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 979.843.021-20, residente e domiciliado no PA Vitória, nº 07, Aguiarnópolis/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido, nos termos do art. 487, inc. I, do **CPC** e **DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** da interdita **Maria Barbosa Reis**. Nomeio como novo curador da curatelada o Sr. **JOÃO ADELVINO BARBOSA DOS REIS**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Expeça-se **TERMO DE CURATELA DEFINITIVA**, sendo que no referido termo, deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto nos artigos 755 e 759 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscra-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta cidade. Publique-se o ato, conforme determinação expressa no artigo 755, § 3º do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários. Inexistindo conflito declaro o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se". NADA MAIS. do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu Servidora de Secretaria, o digitei e o subscrevi. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito." Tocantinópolis, 05 de abril de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº:	0024638-07.2018.827.2729	-	Chave : 756109238518
AÇÃO:	Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 26.713,37		

REQUERENTE:	MARLY DE SOUSA
ADVOGADO:	FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO e MARCOS FERREIRA DAVI - OAB/TO
REQUERIDO:	MATHEUS MORAIS MENDESPALMAS COMÉRCIO DE TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA – ME

FINALIDADE:	Proceder a INTIMAÇÃO de MATHEUS MORAIS MENDES - CPF: 114.610.426-07 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como, para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 26.713,37 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais e trinta e sete centavos), conforme cálculos atualizados FINALIDADE: juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.
DESPACHO:	"...se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue DESPACHO: o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. ...(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Decretos

Decreto Judiciário Nº 262, de 15 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000015848-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Tadeu Passarini Filho, para o cargo de provimento em comissão de Cinegrafista.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 263, de 15 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000016798-6, resolve exonerar, a pedido e a partir de 13 de maio de 2019, Dianarí Sebastião de Queiroz, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Portarias

Portaria Nº 1010/2019 - CGJUS/ASPCGJUS, de 13 de maio de 2019

Designa membros para compor a Equipe de Líderes e Equipe de Líderes Ampliada, para Reunião de Análise Estratégica (RAE), com finalidade de gerenciar o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, no biênio 2019-2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Resolução nº 198, de 1º de Julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece que os órgãos do Poder Judiciário realizem Reuniões de Análise Estratégica (RAE), pelo menos quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento dos resultados, bem como gerenciem ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional;

CONSIDERANDO os princípios de gestão participativa e democrática instituídos pela Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do Provimento nº 9, de 19 de dezembro de 2017, deste Órgão Censor em alinhamento com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça prevê a realização das Reuniões de Análise Estratégica (RAE);

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo SEI nº 19.0.000003365-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o biênio de 2019-2021, a composição da Equipe de Líderes e da Equipe de Líderes Ampliadas, para o gerenciamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados do Planejamento e da Gestão Estratégica da Corregedoria-Geral da Justiça:

I – Equipe de Líderes:

Desembargador João Rigo Guimarães, Corregedor-Geral da Justiça;

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Vice-Corregedora-Geral da Justiça;

Desembargadora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, Presidente da Comissão Auxiliar do e-Proc (CAEPROC/TJTO)

Márcio Barcelos Costa, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

Adonias Barbosa da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

Gilson Coelho Valadares, Coordenador da Coordenadoria da Cidadania;

Kenia Cristina de Oliveira, Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça;

II – Equipe de Líderes Ampliada:

Leslye Sandra Oliveira Cruz, Assessora Jurídica de Desembargador, lotada no Gabinete do Desembargador João Rigo Guimarães;

Rainor Santana da Cunha, Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça;

Anderson da Silva Rodrigues Júnior, Secretário Executivo, lotado na Assessoria de Projetos da Corregedoria-Geral da Justiça;

Raelza Ferreira Lopes, Chefe de Serviço, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Silma Pereira de Sousa Oster, membro da Comissão Permanente de Sindicância;

Ana Mara Carneiro Mourão, servidora do Poder Executivo cedido para o TJTO, lotada na Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA;

Fernando Cesar Oliveira, servidor do Poder Executivo cedido para o TJTO, lotado na Divisão de Inspeção, Fiscalização e Arrecadação;

Elesbão Oliveira Cavalcante, Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Normas, Procedimentos Judiciais e Administrativos;

Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão Acadêmica, representante da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT;

Julianne Freire Marques, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO;

Fabício Ferreira de Andrade, Presidente do Sindicato dos Servidores dos Serventuários da Justiça do Estado do Tocantins - SINSJUSTO/TO, representante dos Servidores;

João Ornato Benigno Brito, Assessor de Projetos da Diretoria Geral, representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;

Lílian Ribeiro Cavalcante, Técnica Judiciária, representante da Diretoria Judiciária;

Alice Carla de Sousa Setubal, Analista Judiciário, representante da Diretoria de Tecnologia de Informação;

Art. 2º As Reuniões da Análise da Estratégia (RAE) da equipe de líderes serão coordenadas pelo Corregedor-Geral da Justiça e da equipe de líderes ampliadas serão coordenadas pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos subscritos nos incisos do artigo 4º do Provimento nº 9, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1489/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43667 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Seyjane Sousa Cruz, Analista Judiciário, Matrícula 230469**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de

Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 21/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de participar do V Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controles Internos, conforme SEI 19.0.000013293-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1490/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43621 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 15/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de serviços de telefonia, conforme Service Desk nº R9265.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1491/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43546 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme Portaria Nº 671/2019 - DF Gurupi.

Art. 2º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, Técnico Judiciário, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme Portaria Nº 671/2019 - DF Gurupi.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme Portaria Nº 671/2019 - DF Gurupi.

Art. 4º Conceder à servidora **Gerlania Figueiredo de Oliveira Maia, Secretário do Juízo, Matrícula 353175**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme Portaria Nº 671/2019 - DF Gurupi.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1492/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43544 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 649,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,39, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Filadelfia-TO, no período de 27/05/2019 a 28/05/2019, com a finalidade de realizar audiências e atendimentos em razão da substituição automática entre as Comarcas de Goiatins e Filadélfia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1493/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43543 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 649,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,39, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Filadelfia-TO, no período de 20/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de realizar audiências e atendimentos em razão da substituição automática entre as Comarcas de Goiatins e Filadélfia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1494/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43548 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Célia Silva Araújo, Matrícula 357549**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraque-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo: 0012572-69.2015.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1495/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43541 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jaqueline Garcia, Matrícula 990084**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação social, referente ao processo: 0010219-45.2019.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1496/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43534 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jardele Araújo de Almeida, Matrícula 357251**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de realização de avaliação psicológica, referente ao processo: 0004577-13.2017.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1497/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43533 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 276,77, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 120,30, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Babaculândia-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de inspeção em Presídio Feminino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1498/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43531 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 649,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,39, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Filadélfia-TO, no período de 13/05/2019 a 14/05/2019, com a finalidade de realizar audiências e atendimentos em razão da substituição automática entre as Comarcas de Goiatins e Filadélfia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1499/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43554 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário, Matrícula 181059**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 15/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de entrega de móveis na referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1500/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43607 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mary Nalva Ferreira de Miranda Souza, Matrícula 176244**, o valor de R\$ 1.157,00, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2019/43127 de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 12/05/2019 a 14/05/2019, com a finalidade de participar do 1º Núcleo Nacional de Assessores Jurídicos: Controle da Legalidade nos Processos de Licitações, conforme SEI 19.0.000011651-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1501/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43545 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 175,11, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 18,64, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 15/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme Portaria Nº 671/2019 - DF GURUPI.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 15/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme Portaria Nº 671/2019 - DF GURUPI.

Art. 3º Conceder à servidora **Gerlania Figueiredo de Oliveira Maia, Secretário do Juízo, Matrícula 353175**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 15/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme Portaria Nº 671/2019 - DF GURUPI.

Art. 4º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, Técnico Judiciário, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 15/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme Portaria Nº 671/2019 - DF GURUPI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1502/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43506 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Viviane Rosa Martins, Matrícula 990294**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Muricilandia-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0005239-27.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1503/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43476 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 1.359,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 13/05/2019 a 14/05/2019, com a finalidade de representar o Tribunal de Justiça do Tocantins no evento "Diálogos Brasil - França: Persecução Penal e Gestão de ativos", conforme SEI 19.0.000015403-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1504/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43251 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastiao Donizete da Silva Junior, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 354848**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado

o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2019 a 18/05/2019, com a finalidade de participar das aulas do mestrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1505/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43117 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.855,31, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 541,82, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 05/06/2019 a 08/06/2019, com a finalidade de frequentar as aulas do doutorado em desenvolvimento regional - ESMAT/UFT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1506/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43520 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 584,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 61,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Peixe-TO, no período de 09/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de realizar audiência e despachos na condição de substituto automático.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1507/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43655 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sidney Araujo Sousa, Técnico Judiciário, Matrícula 161753**, o valor de R\$ 1.953,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 21/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de participar do V Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controles Internos, conforme SEI 19.0.000013293-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1508/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43606 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Ivoni Cavalcante, Técnico Judiciário, Matrícula 150368**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de

20/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de cumprimento da força tarefa para execução da etapa pré-operacional de implantação do sistema Eletrônico de execução Unificado (SEEU), pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1509/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43601 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Ivoni Cavalcante, Técnico Judiciário, Matrícula 150368**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de cumprimento da força tarefa para execução da etapa pré-operacional de implantação do sistema Eletrônico de execução Unificado (SEEU), pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1510/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43596 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Ivoni Cavalcante, Técnico Judiciário, Matrícula 150368**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 06/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de cumprimento da força tarefa para execução da etapa pré-operacional de implantação do sistema Eletrônico de execução Unificado (SEEU), pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1511/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43575 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Ivoni Cavalcante, Técnico Judiciário, Matrícula 150368**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 29/04/2019 a 03/05/2019, com a finalidade de cumprimento da força tarefa para execução da etapa pré-operacional de implantação do sistema Eletrônico de execução Unificado (SEEU), pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1512/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43511 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rubem Ribeiro de Carvalho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127457**, o valor de R\$ 2.938,63, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 11/06/2019 a 14/06/2019, com a finalidade de participar do XLV FONAJE e do XVII Encontro de Turmas Recursais, conforme SEI 19.0.000014702-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 953/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 39/2019, constante do Processo Administrativo 18.0.000012294-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Antônio Custódio - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material (fechaduras, miolo de fechaduras e maçanetas), para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº. 39/2019, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1031/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de solução de captura de áudio e vídeo contemplada com software, suporte técnico, garantia e treinamento, visando a gravação de áudio e vídeos das audiências, realização de audiências utilizando de recursos de videoconferência e, também, realização de audiências com escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes, atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e contribuindo com a modernização e infraestrutura de TIC, mediante licitação regida pelo Decreto Judiciário nº 136, de 2014, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 19.0.000003557-5.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula 252651 (integrante requisitante);

Wagner William Voltolini, matrícula 292635 (integrante técnico);

Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785 (integrante técnico substituto);

Richard Capitano, matrícula 354002 (integrante administrativo);

Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula 352921 (integrante administrativo substituto);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1513/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43721 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Santana Casoti, Matrícula 990614**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para

Pequizeiro-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de realização de visita domiciliar, referente ao processo: 0004740-90.2017.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1514/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43727 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sharanahdya Quirino Sousa, Matrícula 990391**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 18/05/2019 a 18/05/2019, com a finalidade de realizar Estudo psicológico, referente ao processo: 0000214-42.2019.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1515/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43753 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucymara da Silva Santos Sobrinho, Matrícula 990289**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 19/05/2019 a 19/05/2019, com a finalidade de realização da avaliação psicológica, referente ao processo: 0005201-15.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1516/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43749 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daniela Paula Alencar, Matrícula 990287**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Babaculândia-TO para Araguaina-TO, no período de 18/05/2019 a 18/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0001015-10.2019.827.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1517/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43706 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natalia Nunes Machado Rocha, Matrícula 990247**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Tupiratins-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, para o Estudo Social, referente ao processo: 0003617-23.2018.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1518/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43723 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Deusmira Domingos de Silva, Matrícula 990234**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar Estudo Pedagógico, referente ao processo: 0004740-90.2017.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1519/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43716 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sammilla Regia de Oliveira, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de visita domiciliar para realização avaliação Psicológica, referente ao processo: 0000720-19.2018.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1520/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43702 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucymara da Silva Santos Sobrinho, Matrícula 990289**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realização avaliação Psicológica, referente ao processo: 5000202-05.2013.827.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1521/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43701 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, referente ao processo: 0001215-06.2018.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1522/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43700 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar a Avaliação Psicológica, referente ao processo: 5000571-18.2012.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1523/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43712 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Maria Fernandes da Cruz, Matrícula 357554**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realização de Estudo Social, referente ao processo: 0001923-19.2018.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1524/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43703 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Emerson Bezerra da Silva, Matrícula 356749**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar Avaliação Pedagógica, referente ao processo: 0001923-19.2018.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1525/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43713 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Gabriela Ferreira Brito, Matrícula 356562**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica, referente ao processo: 0001734-80.2019.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1526/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43719 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ludielle Cristine Teles Martins, Matrícula 356279**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar a visita domiciliar, referente ao processo: 0001734-80.2019.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1527/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43725 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Denise Maria Macêdo da Silva Reis, Matrícula 355940**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de avaliação Psicológica, referente ao processo: 0001923-19.2018.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1528/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42572 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Borges Azevedo, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353709**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 26/05/2019 a 29/05/2019, com a finalidade de participar do curso Revisão Judicial dos Contratos à Luz do Direito Empresarial e do Consumidor, na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1529/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43473 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.554,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 240,60, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 26/05/2019 a 29/05/2019, com a finalidade de participar do curso Revisão Judicial dos Contratos à Luz do Direito Empresarial e do Consumidor, na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1530/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43707 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 621,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de atuar como Juiz Auxiliar na Comarca, conforme Portaria 2165/2018 - ASPRE/TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1531/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42570 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Edith Lazara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário, Matrícula 282149**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 26/05/2019 a 29/05/2019, com a finalidade de participar do curso Revisão Judicial dos Contratos à Luz do Direito Empresarial e do Consumidor, na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-SRP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 18.0.000026722-4 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019

Tipo: Menor preço por item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reabastecimento de gás GLP em botijão de 13kg.

Data: Dia 29 de maio de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 13 de maio de 2019.

Richard Capitanio
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 18.0.000029614-3 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2019 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários sob medida.

Disponibilidade do Edital: Dia 15 de maio de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 29 de maio de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 13 de maio de 2019.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 19.0.000005058-2 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados nas dependências do Palácio da Justiça Rio Tocantins, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

Data da sessão: Dia 29 de maio de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Disponibilidade do Edital: Dia 15 de maio de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 13 de maio de 2019.

Ênio Carvalho de Souza
Pregoeiro

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 488/2019, de 14 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43741;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA**, matrícula nº 245940, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ROSI SOUZA GUIMARAES DA GUARDA**, matrícula nº 95440, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS no período de 13/05/2019 a 14/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 489/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43816;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE CONCEICAO DE SOUSA**, matrícula nº 89432, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA RODRIGUES CHAVES**, matrícula nº 41374, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ALVORADA no período de 01/03/2019 a 31/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONCALVES MARQUES
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 490/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43444;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 354854, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ADRIANA SANTANA SALES**, matrícula nº 150760, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 22/04/2019 a 28/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 491/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro

de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43468;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula nº 260849, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **SPENCER VAMPRE**, matrícula nº 237252, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no período de 14/05/2019 a 15/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 492/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43784;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMILIANO TEIXEIRA LOPES VASCONCELOS MARANHÃO**, matrícula nº 353455, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELY NUNES BARBOSA BARROS**, matrícula nº 352163, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE APOIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, no período de 27/05/2019 a 28/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 493/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43816;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE CONCEICAO DE SOUSA**, matrícula nº 89432, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA RODRIGUES CHAVES**, matrícula nº 41374, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ALVORADA no período de 01/03/2019 a 31/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONCALVES MARQUES
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 494/2019, de 15 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43785;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCILEY LEAL DE ARAUJO BARRETO**, matrícula nº 236059, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY**, matrícula nº 174642, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, no período de 15/05/2019 a 17/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas

judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADELI MAURO GUILHERME RIBEIRO	088.017.541-91	5009635-21.2013.827.2722	R\$ 38,00
ANCELMO CORREIA DA SILVA	04.526.542/0001-53	5001539-35.2009.827.2729	R\$ 115,50
ANTONIO BRINGEL GOMES JUNIOR	07.310.511/0001-59	5027104-59.2013.827.2729	R\$ 136,30
AUGUSTO CESAR RODRIGUES CONTREIRAS	965.230.268-68	5000042-85.2005.827.2709	R\$ 2.186,06
CARLOS ROBERTO DIAS FEITOSA	018.003.671-80	5000204-07.2006.827.2722	R\$ 1.098,87
CARMOSINA CIRQUEIRA COELHO	175.596.423-49	0009013-35.2015.827.2729	R\$ 141,05
CELSO BATISTA CARDOSO	909.184.441-87	5005275-95.2013.827.2737	R\$ 150,42
CHARLES HUMBERTO BORGES MONTEIRO	493.482.051-53	5035433-94.2012.827.2729	R\$ 119,00
CIRLEI BEZERRA DA SILVA	296.714.002-30	0018101-92.2018.827.2729	R\$ 9,38
CREIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	011.257.011-96	5000204-07.2006.827.2722	R\$ 1.098,87
DERCI BENITEZ FALQUEIRO	863.223.976-72	5035590-67.2012.827.2729	R\$ 142,00
EDMILSON SOARES MAGALHAES	217.564.141-49	5000161-70.2010.827.2709	R\$ 170,67
ELIZABETH QUEIROZ SILVA	137.495.791-72	5000628-33.2003.827.2729	R\$ 284,05
EMIVALDO PEREIRA ALVES	599.989.111-68	5011001-74.2013.827.2729	R\$ 141,78
EVALDINO DA CUNHA CONSTANTINO	648.226.218-04	5000736-62.2003.827.2729	R\$ 240,12
FLAVIO AUGUSTO GUARDIANO MUNDIM	466.674.071-68	0028967-04.2014.827.2729	R\$ 89,00
FRANCIVAL COSTA DA SILVA CARVALHO FILHO	017.807.741-09	0033879-44.2014.827.2729	R\$ 146,34
IRISLENE LOPES	431.971.836-49	0005108-43.2015.827.2722	R\$ 604,34
ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	10.308.464/0001-13	5023052-54.2012.827.2729	R\$ 22,50
JANES ARRUDA RIBEIRO	414.004.291-53	5020297-23.2013.827.2729	R\$ 103,50
JOSE ALCIMAR MARTINS FERREIRA	279.650.903-68	5000437-85.2003.827.2729	R\$ 152,34
JOSE CARLOS DO VALE JUNIOR	288.041.982-49	5019769-86.2013.827.2729	R\$ 186,31
KEILA ALVES DE MELO	004.162.501-30	5025823-68.2013.827.2729	R\$ 104,50
LEONARDO RIBEIRO SOARES	002.102.681-58	5034901-23.2012.827.2729	R\$ 164,13
LOURIVAL DE PAULA SILVA	007.663.001-37	5000204-07.2006.827.2722	R\$ 1.098,87
LUCIANO GOMES DA SILVA	178.579.578-36	5011780-63.2012.827.2729	R\$ 147,42
LUCIMAR BARBOSA	168.592.941-91	5006533-67.2013.827.2729	R\$ 137,20
MARCIA MARIA PEREIRA COSTA	244.276.911-53	5020175-10.2013.827.2729	R\$ 154,62
MARCO ANTONIO PELAGIO ALVES POGGIO	340.976.861-00	0034027-16.2018.827.2729	R\$ 216,00
MARIA DE LOURDES DA SILVA	747.486.024-49	5031765-18.2012.827.2729	R\$ 140,57
MARIA JOSE DE ALMEIDA	773.328.731-68	0007482-30.2018.827.2721	R\$ 470,91
MARIA ORLANDINA RODRIGUES DA LUZ	194.908.791-34	5030489-15.2013.827.2729	R\$ 136,92
MARILENE DOS SANTOS SANTIAGO	946.598.851-00	5037884-58.2013.827.2729	R\$ 130,00
MICHAEL HUGH CAWLEY	095.377.911-49	5015667-55.2012.827.2729	R\$ 155,50
MIGUEL SIMAO DA SILVA	002.790.411-36	0000094-43.2018.827.2732	R\$ 53,50
NATICAL NATIVIDADE CALCARIO LTDA	05.683.638/0001-98	5000085-94.2007.827.2727	R\$ 6.069,19
NILO MOREIRA DE CARVALHO	268.167.091-87	0009504-42.2015.827.2729	R\$ 142,05
NTO INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA	05.865.168/0001-83	5001676-17.2009.827.2729	R\$ 1.863,75
OASIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	02.881.225/0001-20	5000485-84.2011.827.2722	R\$ 4.741,70
PAULO AFONSO DE FREITAS	012.509.421-36	5003322-17.2013.827.2731	R\$ 25,50
PAULO ROGERIO DA SILVA	251.258.421-68	5008826-78.2011.827.2729	R\$ 268,73
PEDRO BARBOSA CAMPOS	360.798.711-49	5026777-17.2013.827.2729	R\$ 118,49
RAIMUNDA AURICELIA VIEIRA	950.004.451-04	5013275-32.2013.827.2722	R\$ 105,50

REINALDO RODRIGUES PEREIRA	10.996.281/0001-38	0007036-81.2015.827.2737	R\$ 140,62
ROSINEIDE LINO DOS SANTOS	455.131.981-34	0011272-37.2014.827.2729	R\$ 116,50
THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	90.347.840/0049-62	5036984-75.2013.827.2729	R\$ 116,50
VALDISOM MARTINS LIMA	791.048.351-15	5000257-69.2003.827.2729	R\$ 251,28
VISAM CONSULTORIA E ASSOSSORIA EM PROGRAMAS DE INFORMATICA LTDA	06.262.552/0001-54	5036465-03.2013.827.2729	R\$ 118,29
WALDERLEI COUTINHO NEVES	004.150.871-80	5000204-07.2006.827.2722	R\$ 1.098,87
WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	061.168.091-20	5017682-60.2013.827.2729	R\$ 104,50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADELINA SANTANA PARENTE ARAUJO	919.071.871-20	0023401-35.2018.827.2729	R\$ 119,78
ALDENIR RIBEIRO DA CUNHA	115.021.851-72	5010982-68.2013.827.2729	R\$ 104,50
ANISIO RIBEIRO DUARTE	212.455.841-20	5015307-23.2012.827.2729	R\$ 154,50
ANTONINO SANTANA GOMES	131.983.191-53	5001251-34.2002.827.2729	R\$ 294,83
ANTONIO DE SOUSA PINTO	231.624.901-97	5008478-89.2013.827.2729	R\$ 114,50
ANTONIO FRANCISCO PAPALARDO DE MORAES EIRELI	18.029.532/0001-17	0008300-18.2014.827.2722	R\$ 19,50
ANUNCIATO PEREIRA CABRAL	051.643.701-15	5002603-46.2010.827.2729	R\$ 156,95
BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0002-51	0000235-47.2017.827.2716	R\$ 5.428,23
BARROSO & BARROSO LIMITADA	07.085.502/0001-01	5004222-61.2012.827.2722	R\$ 152,95
BRUNO CESAR SILVA	025.758.731-42	0000590-05.2017.827.2701	R\$ 46,00
CAMILO VICENTE REDA	069.542.568-46	5004218-03.2012.827.2729	R\$ 148,27
CARLENE DE LIMA E SILVA	011.769.971-30	0033229-60.2015.827.2729	R\$ 131,44
CARLOS ROBERTO VALENTE	124.201.311-34	5000346-92.2003.827.2729	R\$ 138,97
CCV - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	14.710.986/0001-06	0011855-17.2017.827.2729	R\$ 18,50
DIAS E FERREIRA LTDA	09.640.361/0002-58	0011800-71.2014.827.2729	R\$ 130,59
DINAMICA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	09.119.582/0001-02	0027128-41.2014.827.2729	R\$ 141,89
ELIENE CONCEICAO DOS SANTOS	017.404.971-47	0007118-15.2015.827.2737	R\$ 33,50
ELISABETH DE OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS	803.630.408-20	5015029-22.2012.827.2729	R\$ 144,50
ENEDIR MOACIR DOS SANTOS	505.805.151-68	5031342-58.2012.827.2729	R\$ 141,57
FREE WAY - GUARDA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.425.292/0001-20	0034160-58.2018.827.2729	R\$ 102,50
GENECI GONCALVES DE GOIS	013.495.771-70	0018261-31.2014.827.2706	R\$ 790,30
GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	450.376.201-04	5016998-72.2012.827.2729	R\$ 145,50
GLARICE RATAJCZYK REAMI	288.696.641-04	0037245-57.2015.827.2729	R\$ 1.426,41
GLAUBER CARVALHO BARBOSA	591.650.221-49	5030575-83.2013.827.2729	R\$ 115,50
HENRIQUE LAZARO LOPES CARDOSO	864.606.097-72	5000780-81.2003.827.2729	R\$ 115,50
IACY MARIA RODRIGUES LINHARES	607.425.771-04	5002519-45.2010.827.2729	R\$ 117,50
ILDENI BATISTA DE REZENDE	646.761.881-53	5011225-12.2013.827.2729	R\$ 138,78
INALDO CAVALCANTE DE ARAUJO	430.327.296-53	0003220-23.2017.827.2737	R\$ 141,30
INES FATIMA ALMEIDA	449.944.786-00	5007244-72.2013.827.2729	R\$ 137,20

ISABELLA ALMEIDA DE SA	08.405.107/0001-21	5019796-69.2013.827.2729	R\$ 158,14
IZAQUIEL BATISTA DOS SANTOS	099.214.003-04	5001372-18.2009.827.2729	R\$ 198,32
JAMIL LIMA DOS SANTOS	272.603.993-68	5028580-35.2013.827.2729	R\$ 137,30
JEAN CARLOS MARTINS ROCHA	527.924.981-53	5000560-83.2003.827.2729	R\$ 230,98
JOANA MARTINS BARBOSA	451.719.801-44	0032364-71.2014.827.2729	R\$ 153,21
JOAO GASPAR DA SILVA	320.814.056-87	5014090-42.2012.827.2729	R\$ 105,50
JOSE DA CRUZ LADEIRA LIMA	758.641.858-68	5017798-66.2013.827.2729	R\$ 117,50
JOSE RICARDO SILVA	409.604.555-15	5002771-48.2010.827.2729	R\$ 160,85
JOSE RODRIGO DE SOUZA SILVA	012.178.313-80	0000882-11.2018.827.2715	R\$ 109,50
KATIA PADILHA DE MORAES	704.132.589-04	5016968-03.2013.827.2729	R\$ 115,50
LAUDELINA PEREIRA DE FREITAS HENRIQUE	499.330.511-72	0006536-94.2014.827.2722	R\$ 19,00
LUIZ FEITOSA	180.973.161-53	5029047-14.2013.827.2729	R\$ 143,66
MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	60.736.279/0001-06	0005317-75.2016.827.2722	R\$ 270,25
MARCIO MENDONCA DE OLIVEIRA	633.245.551-91	5015748-67.2013.827.2729	R\$ 158,58
MARCIO RAPOSO DIAS	186.131.606-20	5003552-70.2010.827.2729	R\$ 122,53
MARCIO RAPOSO DIAS	186.131.606-20	0010413-21.2014.827.2729	R\$ 153,40
MARCOS LUCIANO DOS SANTOS DOURADO	782.765.431-20	5000826-55.2012.827.2729	R\$ 118,67
MARIA DA APARECIDA XAVIER DE SA SOUSA	226.463.451-00	5020603-89.2013.827.2729	R\$ 123,26
MARIA DA CONCEICAO SOUSA DO NASCIMENTO	836.781.401-06	5012086-95.2013.827.2729	R\$ 137,78
MARIA DA PAZ ROCHA DE OLIVEIRA	688.202.401-49	5015890-71.2013.827.2729	R\$ 137,58
MARIA DA SILVA DE SOUZA	259.223.918-95	5008465-90.2013.827.2729	R\$ 135,14
MARIA DE FATIMA ARAUJO	320.479.911-53	5003161-18.2010.827.2729	R\$ 175,07
MARIA JOSE DA ROCHA DIAS	808.836.486-87	5011566-38.2013.827.2729	R\$ 147,78
MARIA MADALENA SOARES DE SOUZA	713.431.131-72	5019836-51.2013.827.2729	R\$ 137,14
MARISA DE SOUZA CRUZ	809.626.291-20	0023309-91.2017.827.2729	R\$ 22,50
MEYRIANNE RAMOS MADEIRA	020.593.521-42	5005653-46.2011.827.2729	R\$ 242,90
MILTON CESAR DOMICIANO	130.979.138-40	0006801-62.2015.827.2722	R\$ 144,20
MILTON RIBEIRO NOLETO	296.867.331-91	5000474-15.2003.827.2729	R\$ 224,56
NELDE AMERICO RODOR	046.623.771-53	5001559-36.2003.827.2729	R\$ 454,52
NELITON ALVES FERREIRA	549.806.741-00	5006778-78.2013.827.2729	R\$ 138,23
NORILDE SOUZA OLIVEIRA BRITO	623.571.231-68	5005592-75.2012.827.2722	R\$ 18,50
PANIFICADORA BELEM LTDA	07.944.330/0001-84	0013276-47.2014.827.2729	R\$ 115,50
PATRICIA MARCHETTI MAIA	557.266.661-00	5041640-75.2013.827.2729	R\$ 139,48
PAULO SERGIO PEREIRA PINTO	997.374.001-78	5015292-54.2012.827.2729	R\$ 154,50
RAIMUNDO SULINO DOS SANTOS	159.636.321-53	5003129-76.2011.827.2729	R\$ 163,39
RENATO CINTRA	082.784.901-04	5028853-14.2013.827.2729	R\$ 145,25
ROGERIO ALVES DA SILVA	122.388.211-04	5001369-10.2002.827.2729	R\$ 121,00
SERGIO BRITO BARBOSA	341.466.102-06	5019437-56.2012.827.2729	R\$ 143,90
STOCK LOGISTICA - TRANSPORTE E ARMAZEM LTDA	07.300.899/0001-07	0011669-29.2018.827.2706	R\$ 414,71
SUDESTE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS EIRELI	05.809.312/0001-64	5001277-17.2011.827.2729	R\$ 694,04
SUELEN LEZINDA DA CONCEICAO	010.679.271-74	0029297-98.2014.827.2729	R\$ 106,50
SUPER POSTO TERRA LTDA	36.840.437/0001-80	5000069-47.2001.827.2729	R\$ 859,45
T.M.D. BRITO & CIA LTDA	07.324.044/0001-16	5021460-38.2013.827.2729	R\$ 153,76
TEREZINHA DE JESUS LOPES BEZERRA FERNANDES	228.974.101-91	0000890-87.2016.827.2737	R\$ 163,66
THIAGO BOTELHO AZEVEDO	004.362.581-96	0008498-39.2016.827.2737	R\$ 135,50
VERA LUCIA DO NASCIMENTO CONCEICAO	769.227.151-87	5017709-43.2013.827.2729	R\$ 139,14
VITURINO DE SOUZA LIMA ALBUQUERQUE	332.174.591-72	5008557-39.2011.827.2729	R\$ 177,08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2019

PROCESSO 19.0.000016242-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Cláudia Moraes Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de serviço social, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Palmas, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2019

PROCESSO 19.0.000014791-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Santana Faustina Passos

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de pedagogia, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Palmas, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO 19.0.000011821-7

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 3/2019

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CESSIONÁRIO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso de parte ideal do imóvel que abriga as instalações do Fórum da Comarca de Araguaína, situado na Avenida Filadélfia, loteamento Chácara 89 A, de propriedade do CEDENTE para uso CESSIONÁRIO.

VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso é conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a viger a partir da data da assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUVIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR ADMINISTRATIVO**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETOR FINANCEIRO**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**KÉZIA REIS DE SOUZA**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**SPENCER VAMPRE**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br